



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

**Edital de Chamamento Público FUMCAD/2018 – Fundo Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté-SP**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO
ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO, PARA
A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER
EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA
COOPERAÇÃO, DESTINADO AO PROJETO
“EU NA FOTO II”.**

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, nº 520, Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior, e a Entidade Filantrópica Projeto Esperança São Pedro Apóstolo, inscrita no CNPJ sob nº 04.960.194/0001-28, com sede na Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385, Bairro Jardim Sônia Maria, Taubaté – SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por sua presidente Benedita Matilde Alves de Almeida, RG: 32.311.417-9, CPF: 209.916.248-40 resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3271 de 26/04/1999 e suas alterações, consoante com o **Processo Administrativo nº. 23393/2019**, Edital de Chamada Pública FUMCAD/2018 – publicado em 22/08/2018 – Diário de Taubaté; e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamada Pública realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem por objeto o “Projeto Eu na Foto II”; conforme Resolução nº 109/CMDCA/2018 e detalhado em Plano de Trabalho apresentado pela Organização.

Parágrafo único. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** atenderá no período de 12 (doze) meses o total de 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes de ambos os sexos, devendo a Organização apresentar mensalmente Lista de presença dos participantes do Projeto, durante o período de vigência desta colaboração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, através do depósito bancário em Conta-Corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
- b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do termo de colaboração;
- e) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo único. É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- d) comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de Crianças e Adolescentes atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;
- e) comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;
- f) elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Federal 8.069 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e legislações específicas ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- g) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;
- h) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- i) atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- j) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- k) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- l) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- m) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- n) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- o) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:

- I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II – nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – descrição do objeto da parceria;
- IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

p) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

q) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r) apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal das crianças e adolescentes atendidos;

s) apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá o montante anual para execução do presente Termo de Colaboração no valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, obedecendo ao que segue:

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CENTRO – TAUBATÉ – SP - CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (12) 3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I – Recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros em 12 (doze) parcelas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com exceção da primeira parcela, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, após assinatura do presente ajuste, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da Dotação orçamentária nº 25.03.00.3.3.50.43.08.243.4001.2128 – Fonte 93 – Cod. Aplicação 5000005 **vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS.**

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II – Os recursos repassados, conforme Cláusula TERCEIRA, item II, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

- a) Aquisição de material de consumo
- b) Remuneração de pessoal e encargos

Parágrafo primeiro – A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas nos itens “a” e “b” desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos desta colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo primeiro – As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV – quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado ao Município.
- V – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- a – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será **de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

II – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação a qual se refere no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CENTRO – TAUBATÉ – SP - CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (12) 3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA COLABORAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CENTRO – TAUBATÉ – SP - CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (12) 3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PÚBLICA MUNICIPAL, mensalmente, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

- a) relatório mensal de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;
- b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
- c) notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d) extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;
- e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f) todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;
- g) de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;
- h) todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Entidade, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.
- i) manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

II – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

III – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da colaboração;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

IV – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

V – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VI – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VII – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

VIII – As prestações de contas serão avaliadas:

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de trabalho;
- b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - 1) omissão no dever de prestar contas;
 - 2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - 3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - 4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

IX – O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

X – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XI – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I – A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

III – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso “b”.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II – Prescreve em 5 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

III – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I – Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria-Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 11 de setembro de 2019

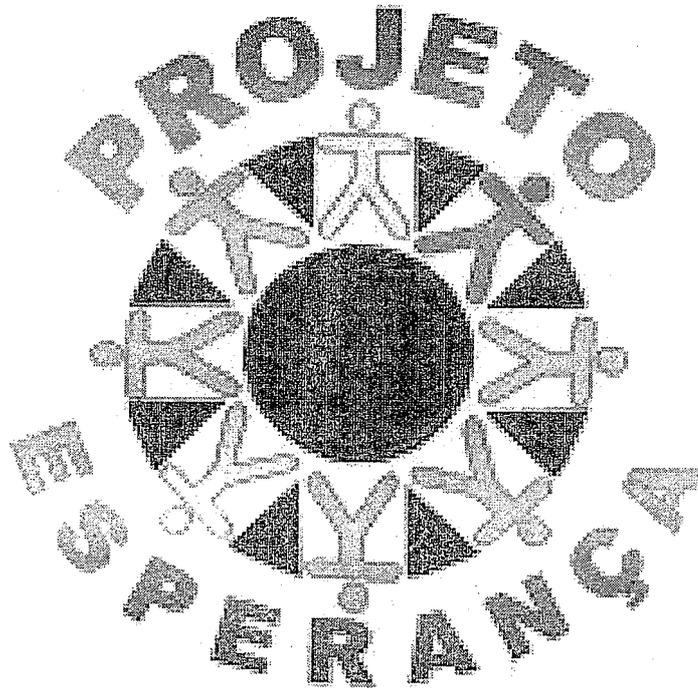
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

BENEDITA MATILDE ALVES DE ALMEIDA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

Maria Kellyn G. Sacchi
RG: 39.937.955-1
CPF: 30.949

Elaine Pereira da Silva
Departamento Técnico Legislativo
Matrícula: 30.612



PLANO DE TRABALHO

PROJETO "Eu na foto: ano 2"

FUMCAD

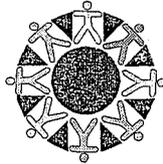
2018

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO
PEDRO APÓSTOLO**

CNPJ: 04.960.194/0001-28

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROCESSO Nº
25593/2019
I.P.A.G. FIS 444

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Entidade Filantrópica Projeto Esperança São Pedro Apóstolo

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Endereço: Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385

Cidade: Taubaté Estado: São Paulo

CEP: 12081-400 Telefone: (12)36356223

Correio Eletrônico: pjesperanca@gmail.com

Número de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: nº120020025

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome do Presidente: Benedita Matilde Alves de Almeida

RG: 32.311.417-9

CPF: 204.916.248-40

Vigência do mandato de diretoria atual: de 01/01/2018 A 31/12/2019

III- APRESENTAÇÃO GERAL

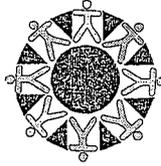
BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO, DESCREVENDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS

No bairro Jardim Sônia Maria onde hoje funciona o “Projeto Esperança” havia cinco gangues atuantes (quatro masculinas e uma feminina), os trabalhos que deram início a Organização foram em vista de transformar a realidade de violência, que permeava o cotidiano das crianças, adolescentes e famílias dos bairros. Era o pé inicial para um longo trabalho, junto à infância e juventude, as atividades iniciais se deram embaixo de um pé de Ypê amarelo que hoje é o símbolo da Organização. Atualmente a Organização possui sede própria, com salas apropriadas para as atividades, além de horta, quadra coberta e campo de futebol.

As atividades do Projeto Esperança sempre foram desenvolvidas na área da Assistência social, e com atividades dirigidas visando à cultura de paz, a promoção da cidadania, do protagonismo, a profissionalização e a geração de renda. A organização desenvolve os seguintes projetos: Projeto de artes, Oficina de Musicalização, Ballet, Projeto de fotografia, Corte e Costura, Futebol e Grupo psicossocial.

1

mpo



PROCESSO Nº

23393/2019

P.A.G. Fis 481

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

Atualmente a organização desenvolve suas atividades no contraturno escolar e atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cujos pais/responsáveis trabalham fora e estes ficariam expostos a diversos riscos, em vista tratar-se a região de localidade periférica do Município, com significantes ocorrências de envolvimento de crianças e adolescentes com movimentos violentos, diante disto a organização se propõe a atuar oferecendo um espaço de convivência seguro, promovendo o desenvolvimento integral dos atendidos.

Da finalidade

Art 4º O Projeto Esperança tem por finalidade prestar assistência social e educacional a crianças e adolescentes carentes e suas famílias, promovendo desenvolvimento econômico e social para combater os males da pobreza e difundir valores fundamentais ao exercício pleno da cidadania e da ética, proporcionando-lhes:

- complementação alimentar e nutricional;
- cursos para educação complementar à educação e ao trabalho;
- esporte e recreação;
- oficinas para geração de trabalho e renda, com ensino de práticas produtivas cooperativistas;
- assistência em geral.

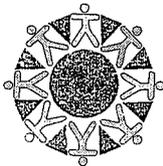
Parágrafo Único – Para realização destas finalidades, o Projeto Esperança executará programas, projetos e planos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, por meio da renda obtida de seus produtos e serviços gerados através de suas atividades internas ou externas, e ainda, através de convênios e parcerias com outras pessoas físicas ou jurídicas, contudo, sem permitir que o Projeto Esperança seja colocado sob injunções políticas ou interesses econômicos, devendo todos os recursos acima ser revertidos à consecução dos fins previstos neste estatuto.

Art. 5º - O Projeto Esperança presta serviços beneficentes, gratuitos, permanentes e sem qualquer distinção de etnia, sexo, credo, nacionalidade, posição política, condição social ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 6º - O Projeto Esperança não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias ou qualquer outra que não se coadune com seus objetivos institucionais.

IV- APRESENTAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO

- **Título do Projeto:** Eu na foto: ano 2 //
- **Período de Execução:** Informar qual o período de execução do projeto: 12 meses //



PROPOSTA Nº
23393/2019
I.P.A.G. Fls 46f

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

• **Apresentação:**

a. Em que consiste a proposta; o que é:

O projeto proposto visa atuar na ocupação de tempo vulnerável de crianças e adolescentes em situação de risco social do bairro Jardim Sônia Maria e adjacências, proporcionando melhoria das perspectivas de vida, utilizando a fotografia como técnica mediadora na interação entre crianças e adolescentes nas comunidades em que vivem. Visando a continuidade dos trabalhos realizados pelo referido projeto no ano 1 de sua execução, em vista os benefício/resultados obtidos anteriormente, contribuindo para a diminuição do envolvimento de crianças e adolescentes com movimentos violentos, a potencialização do protagonismo infanto-juvenil, o desenvolvimento das aptidões culturais e artísticas e o aumento da participação familiar no cotidiano das crianças e adolescentes.

b. Qual o problema que se propõe colaborar na solução.

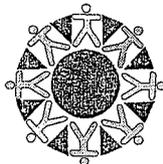
As atividades do projeto "Eu na foto: ano 2" propõem a atuar na ocupação de tempo ocioso de crianças e adolescentes moradores do bairro Jardim Sônia Maria e adjacências, cujos pais/responsáveis trabalham fora ou buscam por reinserção profissional, e estes ficam expostos a diversos riscos, buscando contribuir para a diminuição dos índices de ocorrência de situações violentas e de violação de direitos, envolvendo crianças e adolescentes.

c. Porque a solução ou diminuição desse problema é relevante.

A minimização da problemática é relevante em vista do impacto causado na realidade social dos moradores das comunidades, das crianças e adolescentes, em especial de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oportunizando o trabalho com temáticas transversais advindas das demandas emergentes do cotidiano, oferecendo a formação profissional de crianças e adolescentes, em vista propiciar a inserção futura ao mercado de trabalho dos participantes, contribuindo assim para a melhoria das condições de vida.

• **Justificativa:**

O proposto projeto visa dar continuidade aos trabalhos realizados pelo referido projeto em seu ano 1, frente aos benefícios resultantes de sua execução, assim como contribuir

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

para a prevenção de problemas sociais, como a atuação de gangues, ocorrências de situações violentas, violação de direitos, envolvendo crianças e adolescentes, cujos pais/responsáveis trabalham fora ou buscam por recolocação profissional e estes ficam expostos, vulneráveis a diversos riscos. Assim como, prevenir o envolvimento de crianças e adolescentes com os enlaces do tráfico de drogas, problemática relevante na comunidade, vista tratar-se de população em situação de vulnerabilidade social.

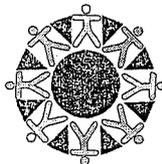
Foi por meio da fotografia que o homem encontrou uma das formas mais completas e práticas de gravar e reproduzir suas manifestações culturais.

A fotografia se mostra um importante apoio pedagógico para melhorar a qualidade de vida e aprendizado. Apresenta-se como elemento auxiliador de compreensão de matérias como História, Geografia, Física, química, Matemática, etc.

Os exercícios das oficinas serão mediados pela leitura, construção de imagens e palavras que desenvolvem a linguagem pessoal das crianças e adolescentes, auxiliando-os na comunicação com o mundo.

A fotografia apresenta-se como elemento de grande potencial, funcionando como mediador para a promoção do ser social. A fotografia também torna mais fácil a assimilação de conceitos, como tempo e espaço e identidade infanto-juvenil.

A fotografia como mediadora tem função importante no desenvolvimento da criança e do adolescente, proporcionando a sensação de soberania e domínio sobre a realidade, mediante a qual ela se sente impotente. Considera-se a fotografia como construtora de qualidades indispensáveis na formação de personalidades sadias contribuindo para a formação de cidadãos autônomos, protagonistas, como poder de decisão, com o desenvolvimento da criatividade. Baseado nestes conceitos construtivos considera-se a importância das imagens em nosso cotidiano, na assimilação de qualquer aprendizado para a vida e forte instrumento de mudança social.



DDDDDDDD NO

23393/2019

1.P.A.G. Fis 484

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

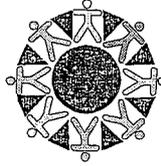
Fones: (12) 3635-6223

- **Objetivos**
- **Objetivo geral**

O Projeto "Eu na foto" tem como objetivo atuar na ocupação de tempo ocioso de crianças e adolescentes em situação de risco social do bairro Jardim Sônia Maria e adjacências, proporcionando melhoria das perspectivas de vida, utilizando a fotografia como técnica mediadora na interação entre crianças e adolescentes nas comunidades em que vivem. Visando a diminuição do envolvimento de crianças e adolescentes com movimentos violentos, a potencialização do protagonismo infanto-juvenil e o desenvolvimento das aptidões culturais e artísticas e o aumento da participação familiar no cotidiano das crianças e adolescentes.

- **Objetivos específicos**

Objetivos Específicos	Metodologia/ Estratégias	Resultados Esperados		Profissionais envolvidos
		Quantitativos	- Qualitativos	
Proporcionar oportunidade para que crianças e adolescentes desenvolvam suas aptidões;	Realização de oficinas com a discussão de temas transversais e técnicas de fotografia.	-120 crianças e adolescentes.	- Aumento na participação de crianças e adolescentes em atividades relacionadas a arte e cultura, na Instituição, escolas, famílias e comunidades de maneira autônoma, a partir dos conhecimentos adquiridos nas oficinas, com o desenvolvimento das aptidões culturais e artísticas das crianças e adolescentes participantes do projeto.	- Oficineiro em fotografia; - Orientador social.
Oportunizar a interação entre crianças e adolescentes de maneira protagonista	Realização de atividades extra sala de aula.	-100% das crianças e adolescentes participantes do projeto.	- Crianças e adolescentes participantes do projeto interagindo de maneira	- Oficineiro em fotografia; - Orientador social. - Motorista.



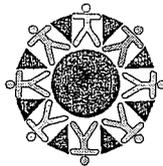
ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

na Instituição, escolas, famílias e comunidade onde vivem;			protagonista nos ambientes institucional, escolar, comunitário e familiar;	
Promover o desenvolvimento de habilidades como: a observação, a sensibilidade, a percepção, o poder de decisão, a criatividade, a objetividade, o trabalho em equipe e a interação com o meio ambiente.	Realização de oficinas com aplicação de técnicas de fotografia, com o trabalho de temas transversais.	- 100% crianças e adolescentes participantes.	- Crianças e adolescentes mais sensíveis e perceptivos, com atuação autônoma em decisões, desempenhando atividades em equipe, interagindo com o meio ambiente.	- Oficineiro em fotografia; - Orientador social.
Resgatar histórias de memórias pessoais, culturais, familiares e comunitários.	Realização de oficina com discussões e debates.	- 100% das crianças e adolescentes participantes do projeto.	-Preservação das histórias geracionais, com resgate da identidade cultural familiar e comunitária.	- Oficineiro em fotografia; - Orientador social.
Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Reunião com pais/responsáveis.	- 60% participação de pais/responsáveis nas reuniões.	- Melhoria no relacionamento familiar e comunitário, com maior participação dos pais/responsáveis no cotidiano institucional e escolar das crianças e adolescentes.	- Oficineiro em fotografia; - Orientador social.



23393/2019

U.P.A.G. Fis 504

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

• **Público Alvo**

O projeto proposto tem como público alvo 120 crianças e adolescentes, de 11 a 17 anos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, moradores do bairro Jardim Sônia Maria e adjacências, podendo haver encaminhamentos pelos equipamentos de garantia de direitos, de participantes de outras localidades do Município, que terão ocupado o tempo vulnerável, por meio da participação no projeto, estando protegidos frente a diversos riscos sociais, além de terem acesso a arte e cultura, assim como também mais empoderados em vista da garantia de direitos.

a. Área de abrangência.

Bairro Jardim Sônia Maria e bairros vizinhos (Jardim América; Parque Três Marias, Chácara Silvestre e Terra Nova) no Município de Taubaté/SP.

b. Perfil da população atendida – descreva as características do seu público alvo.

- Estudantes matriculados na rede escolar no Município de Taubaté/SP.

- Cujos pais trabalhem fora e as crianças e adolescentes ficariam expostos a riscos se estivessem sozinhos em casa.

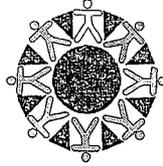
-90% advindos de famílias pobres beneficiárias de programa socioassistencial como: Bolsa Família; LOAS; Renda Cidadã, Cesta básica e outros benefícios municipais, estaduais ou federais.

- Pertencentes a famílias com renda Per Capita de até 2/4 do salário mínimo vigente.

- Moradores da comunidade local, ou bairros vizinhos.

c. Critérios de seleção (renda familiar, condições socioeconômicas, situação de vulnerabilidade social, outras informações que julgar pertinente).

- Crianças e adolescentes pertencentes a famílias com renda per capita de até 2/4 do salário mínimo vigente;



23395/2019

I.P.A.G. Fis SLA**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

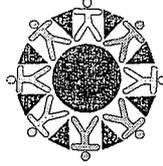
- Crianças e adolescentes cujos pais/responsáveis trabalham fora e estes ficam em situação de vulnerabilidade social;
- Moradores dos bairros Jd. Sônia Maria, Jardim América, Terra Nova, Chácara Silvestre, Parque Três Marias.
- Encaminhados pelo Centro de Referência da Assistência social (CRAS) e outros órgãos de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Taubaté.

- **Meta de Atendimento**

Neste projeto serão atendidos no período de 12 meses o total de 120 crianças e adolescentes, sendo a capacidade para atendimento por mês de 30 participantes.

- **Metodologia do trabalho – Forma de execução das atividades**

Atividade	Metodologia
Oficinas socioeducativas – em sala de aula	As oficinas serão realizadas por meio de ensino aprendizagem das técnicas de fotografia em diferentes contextos, com abordagem de temas transversais, onde serão tratadas temáticas relacionadas a garantia de direitos; direitos e deveres; família, escola; comunidade e outros temas emergentes a partir das demandas trazidas pelos participantes. Os exercícios da oficina serão mediados pela leitura, construção de imagens e palavras, que desenvolvem a linguagem pessoal das crianças e adolescentes, auxiliando-os na comunicação com o mundo. As oficinas serão desenvolvidas 2 vezes na semana, na quinta e sexta-feira, com duração de 1h30 cada. O projeto será dividido em 2 turmas, sendo uma no período da manhã com 15 participantes e 15 no período da tarde com 15 participantes.
Oficinas extra-sala de aula	Serão realizadas a cada 15 dias em locais



DDA000000000000000

23303/2010

1 PAG FLS 521

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

	como parques, ao redor da Organização, na comunidade e outros locais sugeridos pelos participantes. Como conteúdo de atividades, de acordo com as temáticas trabalhadas a respeito das etapas do desenvolvimento do projeto.
Reuniões/Encontros com pais/responsáveis/famílias	Serão realizados bimestralmente, com intuito de orientar, discutir/abordar a respeito de temáticas relacionadas às crianças e tratar a respeito das etapas do desenvolvimento do projeto. As reuniões serão agendadas conforme a demanda de horários dos pais/responsáveis/famílias, em vista oportunizar a participação, podendo haver alteração neste dia do horário dos profissionais.
Reunião de equipe para avaliação e monitoramento	Será realizada a cada 15 dias para planejamento das ações, avaliação e monitoramento. O monitoramento e avaliação se darão de forma contínua durante o desenvolvimento do projeto.

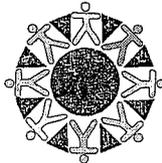
- **Metas a serem atingidas**

Quantificação e temporização dos objetivos.

- **Resultados esperados/aquisições dos usuários a partir das metas estabelecidas**

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
- Aumento na participação de crianças e adolescentes em atividades relacionadas a arte e cultura, na Instituição, escolas, famílias e comunidades de maneira autônoma, a partir dos conhecimentos adquiridos nas oficinas, com o desenvolvimento das aptidões culturais	- Lista de presença

mp



DDDDDDDD NU
23503/2019
L.P.A.G. FIS 534

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

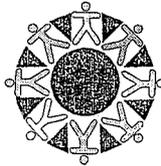
e artísticas das crianças e adolescentes participantes do projeto, por meio de número de participantes no projeto.	
-Número de Crianças e adolescentes participantes do projeto interagindo de maneira protagonista nos ambientes institucional, escolar, comunitário e familiar;	- Lista de presença; -Registro por meio de fotografias.
- Crianças e adolescentes mais sensíveis e perceptivos, com atuação autônoma em decisões, desempenhando atividades em equipe, interagindo com o meio ambiente. Número de crianças e adolescentes participantes.	- Evento de exposição de fotos. - Lista de presença.
-Preservação das histórias geracionais, com resgate da identidade cultural familiar e comunitária.	- Revelação de fotos.
- Melhoria no relacionamento familiar e comunitário, com maior participação dos pais/responsáveis no cotidiano institucional e escolar das crianças e adolescentes. Número de reuniões e participantes.	- Lista de presença nas reuniões com pais/responsáveis.

• **Dias / horário de funcionamento do projeto**

Apresentar cronograma semanal

O projeto será realizado 02 vezes na semana, sendo:

CRONOGRAMA SEMANAL	
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO (Oficinas) QUINTA E SEXTA-FEIRA	
MANHÃ	TARDE



23500/2010
1PA G HR 542

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

Das 9:00 as 10:30	Das 14:00 as 15:30
-------------------	--------------------

Horário dos profissionais:

Orientador social e oficinairo: Quinta e Sexta- feira das 9:00 as 12h00 e das 13:30 as 16:30
Motorista: Das 9h00 as 11h00 e das 14h00 as 16h00

Obs.: Os horários de reuniões com pais/responsáveis serão de acordo com a demanda, podendo haver alteração nos horários dos profissionais.

• **Cronograma de atividades**

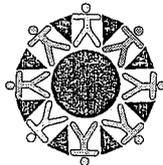
Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados

Atividade	Dias da semana	Carga Horária	Meses											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Matrículas	Sexta-feira	8 horas	X			X			X			X		
Oficinas socioeducativas em sala de aula	Quinta e Sexta-feira	6 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficinas extra sala de aula	Sexta-feira	03 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões/encontros com pais/responsáveis	Quinta ou Sexta-feira	02 horas		X		X		X		X		X		X
Exposições de fotografias e material produzido	Quinta ou Sexta-feira	03 horas						X						X
Reunião de equipe	Quinta ou Sexta-feira	04 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

• **Identificação das instalações físicas (do imóvel onde o projeto será desenvolvido)**

1. Endereço completo;

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jardim Sônia Maria – Taubaté/SP



PROPOSTA Nº
23305/2010
).P.A.G. Fis 538

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

2. Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto;

01 sala de informática para oficinas, 01 salão para reuniões, 01 sala para exibição de filmes e documentários.

01 salão refeitório para lanches

04 banheiros sendo, 2 femininos e 2 masculinos.

3. Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto;

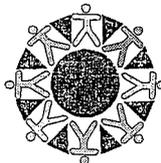
-, 01 quadro branco, 01 microsystem, 08 computadores.

4. Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado);

- Terreno cedido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, construção própria da Organização.

• **Monitoramento e Avaliação**

Objetivos específicos	Indicadores de resultados (quantitativos e qualitativos)	Meios de Verificação
Proporcionar oportunidade para que crianças e adolescentes desenvolvam suas aptidões culturais e artísticas.	Aumento em 70% na participação de crianças e adolescentes em atividades relacionadas a arte e cultura, na Organização, escolas, famílias e comunidades de maneira autônoma, a partir dos conhecimentos adquiridos nas oficinas. Com o desenvolvimento das aptidões culturais e artísticas das crianças e adolescentes participantes do projeto.	- Relatórios elaborados, a partir de depoimentos e relatos dos participantes do projeto; - Relatório de avaliação da equipe de trabalho.
Oportunizar a interação entre crianças e adolescentes de maneira protagonista na Organização, escolas, famílias e comunidades onde vivem.	Participação de 100% das crianças e adolescentes atendidos pelo projeto interagindo por meio de ações autônomas e protagonistas; Maior interação entre crianças e adolescentes participantes do projeto;	- Relatos; - Registro de fotografias; - Lista de presença.
Promover o desenvolvimento de habilidades como: a observação, a sensibilidade, a percepção, o poder de decisão, a criatividade, a objetividades, o trabalho em equipe e a integração com o meio	Crianças e adolescentes mais sensíveis e perceptivos, com atuação autônoma de decisões, desempenhando atividades em equipe, com interação com o meio ambiente.	- Relatório elaborado a partir de avaliação de equipe de trabalho.



DD005000 N0

23303/2019

1.P.A.G. Fis 564

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

ambiente.	Participação de 70% das crianças e adolescentes em atividades extra-sala de aula.	
Resgatar histórias de memórias pessoais, culturais, familiares e comunitárias.	Preservação das histórias geracionais, com resgate da identidade cultural familiar e comunitária. Realização de 02 exposições com apresentação de 70% do material produzido nas oficinas.	- Realização de exposições com materiais resultantes das oficinas de fotografia, tendo como convidados pais/responsáveis, familiares e comunidades; - Registro de fotografias; - Relatórios elaborados pela equipe de trabalho.
Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Melhoria no relacionamento familiar e comunitário, com participação de 60% dos pais/responsáveis no cotidiano organizacional e escolar das crianças e adolescentes.	- Reuniões com pais/responsáveis; - Elaboração de relatórios a partir da avaliação e monitoramento da equipe de trabalho; - Lista de presença dos encontros/reuniões.

V. ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO DOS RECURSOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O PROJETO APRESENTADO

* Contra partida da Entidade:

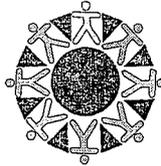
1- Custos fixos*	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Material de escritório/papelaria	R\$50,00	R\$500,00											
TOTAL	R\$50,00	500,00											

2- Recursos Humanos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	---

Recursos Humanos

2- Recursos Humanos* (Informar somente os existentes, que estarão envolvidos na prestação do projeto).							
Função	Vínculo	Carga horária semanal	Salários	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13º, Férias, Aviso)	Custo mensal	Custo anual	Atividades Nas Quais Estão Vinculados

mp



DECRETO Nº

23303/2010

pela PC 57A

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

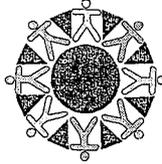
				Prévio, Rescisões)			
Orientador social	MEI	12	R\$1.250,00	---	R\$1.250,00	R\$15.000,00	Relatórios, avaliação e monitoramento, realização das oficinas internas e externas, reuniões de equipe e com pais/responsáveis, matrículas, controle lista de presença, contatos, controle e frequência, prestação de contas.
Oficineiro de fotografia	MEI	12	R\$1.250,00	---	R\$1.250,00	R\$15.000,00	Ministrar aulas em oficinas internas e externas sobre técnicas de fotografia, controle de frequência, matrículas, contatos, relatórios de avaliação e monitoramento, reuniões com equipe, pais/responsáveis.
Motorista	MEI	08	R\$750,00	---	R\$750,00	R\$9.000,00	Transportar os participantes e equipe a locais das aulas extra-sala.

• PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FUMCAD:

Detalhar abaixo os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades

CUSTEIO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Revelação de fotos	R\$100,00	R\$1.200,00											
Lanches/alimentação para atividades extra sala de aula	R\$200,00	R\$2.400,00											
Combustível	R\$200,00	R\$2.400,00											
TOTAL	R\$500,00	R\$6.000,00											

mp



DDA00000 N°

23393/2010

P.A.G. Fis 584

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

Recursos humanos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Orientador social	R\$1.250,00	R\$15.000,00											
Oficineiro de fotografia	R\$1.250,00	R\$15.000,00											
Motorista	R\$750,00	R\$9.000,00											
TOTAL	R\$3.250,00	R\$39.000,00											

(1) A Entidade deverá apresentar memória de cálculo, demonstrando os percentuais e valores dos Encargos.

6. Quadro sintético do cronograma financeiro de contra partida da Entidade.

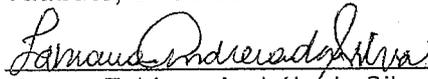
Itens 1 e 2	R\$ Total
1. Custos fixos	500,00
2 Recursos humanos de contra partida da entidade	----

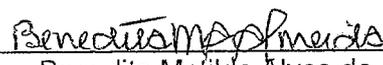
7. Quadro sintético do cronograma financeiro para o projeto.

Itens	R\$ Total
Custeio	R\$6.000,00
Recursos humanos	R\$39.000,00

8 - CUSTO TOTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA :
FUMCAD: R\$45.000,00

Taubaté, 21 de setembro de 2018 .


Fabiana Andréia da Silva
CRESS 46300
Assistente social
Técnico responsável


Benedita Matilde Alves de Almeida
Diretora/Presidente

